



TERMO DE REFERENCIA

Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade / MG – CEP: 35930-468 Fone: (31) 3851-1558 – E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DE FACHADA PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA A SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

1- JUSTIFICATIVA

A fachada de um órgão público é muitas vezes a primeira impressão que os visitantes têm da instituição. Tendo em vista que o prédio onde funciona a sede da Fundação Municipal Crê-Ser ainda não tem identificação externa, o que dificulta a localização e identificação do público usuário. Com o intuito de dar identidade, melhor visualização e acesso à população para atender ao critério de acessibilidade e identificação pertinente junto à população usuária, quando do seu acesso, faz-se necessária a contratação de empresa para confecção e instalação de letreiro para identificação da Fundação Municipal Crê-Ser.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALOR ESTIMADO E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 Quadro das especificações e estimativo.

IT	EM	DESCRIÇÃO	QTDADE ESTIMADA:	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
(LETREIRO EM PVC EXPANDIDO, TAMANHO DE 3,00 M X 07 CM ESCRITA: "FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER", COR BRANCA		1.800,00	1.800,00

3. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 3.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto;
- 3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos;
- 3.3. O Fornecedor para a execução do objeto estará obrigado satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste termo, no edital e Contrato;

Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade / MG – CEP: 35930-468

Fone: (31) 3851-1558 - E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br





- 3.4. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo, edital Contrato e na Autorização de Fornecimento:
- 3.5. Comunicar à Fundação Crê-Ser, no prazo máximo de 1 (uma) hora do recebimento dos pedidos, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega;
- 3.6. Substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, deteriorados, com inadequação de conteúdo ou embalagem, dentre outros que caracterize discordância com o licitado, imediatamente quando o problema for detectado no ato da entrega ou no prazo de 1 (um) dia, improrrogável, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo os encargos fiscais e comerciais;
- 3.8. Fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

4. DO FORNECIMENTO, LOCAL E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 4.1- A instalação do letreiro deverá ocorrer na Sede da Fundação Municipal Crê-Ser (Rua Palmas, n.º 214, bairro Baú, João Monlevade/MG MG CEP 35.930-468) mediante AF Autorização de Fornecimento.
- 4.2- A instalação deverá ocorrer *em até 30 (trinta) dias* após a emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 4.3- Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;
- 4.4- O material entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Fundação Crê-Ser, podendo ser prorrogado pela Fundação Crê-Ser, mediante solicitação;
- 4.5. A recusa ao recebimento do material, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares, conforme Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;





4.7. Se o fornecedor deixar de entregar o material/serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Fundação Crê-Ser, sujeitar-se-á às sanções impostas nos arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Nádia Cota Guimarães Assessora Técnica de Diretoria

Rua Palmas, 214, Baú – João Monlevade / MG – CEP: 35930-468 Fone: (31) 3851-1558 – E-mail: cre-ser@pmjm.mg.gov.br